ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 001/1993

Assunto: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 03/02/1993

Revogada pela Lei nº 106/93

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/93 Em, 03 de fevereiro de 1993.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS; CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., aprovou, e Eu WILSON ALMEIDA, na qualidade de Presidente PROMULGO a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, é detalhada e definida da forma seguinte:

I - QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a - Procurador Jurídico	01	7.562.100,
b - Contador	01	4.039.100,
c)- Téc.em contabilidade	01	1.100.000,00
d - Ag. Administrativo	05	876.200,
e - Aux. Administrativo	07	847.600,
f - Motorista	01	877.500,
g - Vigia	03	678.600,
h - Aux.Op.Serv.Diversos	02	678.600,
i - Aux.Op.Serv.Diversos Mensageiro	01	678.600,

II - QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a - Chefe de Gabinete	01	2.641,600

b -	Diretor Administrativo	01	2.641.600,
c -	Diretor Legislativo	01	2.641.600,
d -	Diretor Financ.E Orçam.	01	2.641.600,

III - QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMED

	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a -	Assessor Parlamentar	18	2.221.700,
b -	Assessor Cont.Orçam.	01	1.112.080,
c -	Assessor Financeiro	01	1.112.080,
d -	Assessor Legislativo	01	1.112.080,
e -	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	01	1.112.080,

IV - QUADRO DE APOIO INTERMEDIÁRIO.

	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
a -	Chefe de Seção	01	750.000,
b -	Chefe de Mat. e Patrimônio	01	750,000,00
c -	Chefe de Seção de Serviços Gerais	01	750.000,

Art. 2º - Os cargos especificados nos Quadros que compõe a Estrutura Organizacional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão identificados com as seguintes referências:

I - CARGOS DE CARREIRA. Ref.

a - Procurador Jurídico.....QPPE-1
b - Contador.....QPPE-1
c - Técnico em Contabilidade.....QPPE-2
d - Agente Administrativo.....QPPE-3
e - Auxiliar Administrativo.....QPPE-4
f - Motorista.....QPPE-5
g - Vigia.....QPPE-6
h - Aux.Op.de Serv.Diversos.....QPPE-6
i - Aux.Op.de Serv.Diversos - Mensageiro....QPPE-6.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/93. Fls.03

II - CARGOS DE CONFIANÇA. Ref.

a - Chefe de Gabinete.....DAS-1.
b - Diretor Administrativo.....DAS-1.
c - Diretor Legislativo.....DAS-1.
d - Diretor Financ.Orçamentário.....DAS-1.
e - Assessor Parlamentar.....DAS-2.
f - Assessor Contábil e Orçamentário.DAI-3.
g - Assessor Financeiro.....DAI-3.
h - Assessor Legislativo.....DAI-3.
i - Assessor de Imprensa e Rel.Públ..DAI-2.

III - FUNÇÃO GRATIFICADA Ref.

a - Chefe de Seção.....DAI-1.
b - Chefe de Seção de Material e Patrimônio.....DAI-2.
c - Chefe de Seção de serv.Gerais....DAI-3.

Art. 3º - Os Cargos de Provimento Efetivos, Constantes no quadro I, serão providos através de Concurso Público de provas e provas e títulos, embasado no art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Os cargos de confiança e função gratificada serão providos através de portarias do Presidente da Câma-Municipal.

Art. 5º - Os Servidores ocupantes de Cargos a que se refere esta Resolução serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de São Miguel do Guaporé - Lei nº 085/91 e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - no que couber.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder os reajustes salariais aos Servidores deste Poder usando o índice do salário mínimo como teto máximo, observadas as disposições do art. 37, XII da C.F.B.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/93 Fls.04

Art. 7º - As atividades e atribuições de cada ' Servidor abrangido por esta Resolução serão especificados no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de recursos orçamentários ' próprios da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

Art. 9º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 1.993.

SALA DAS SESSÕES, 03 de fevereiro de 1993.

APROVADO
EM 23/02/1.93
Wilson Almeida
Presidente da C.M.S.M.G.

PROMULGADO
EM 04/02/93
Wilson Almeida
Presidente da C.M.S.M.G.